



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI N° 1093/2008

**Reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal da República e dá outras providencias...**

O Povo, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Autoriza reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 5,15% (cinco inteiros e quinze décimos percentuais).

Art. 2º)- Esta lei não se aplica aos Agentes Políticos que tem seus subsídios regulados por legislação específica.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 19 de Fevereiro de 2.008.

Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal

. Lei a proposição de lei 01/2008, referente ao Projeto de Lei 01/2008 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis.